



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 01

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025 - PROCESSO:

SHM-PRC-2025/01237

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO E DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DO CANAL ACAUÁ/ARAÇAGI – ADUTOR DAS VERTENTES LITORÂNEAS (LOTE 03 E DERIVAÇÃO PARA A BARRAGEM ARAÇAGI).

A **Quanta Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.314.789/0001-79, vem, através deste e de seu representante legal, José Wilton Ferreira do Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambiental e sanitarista, portador da cédula de identidade nº 92018007378 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 580.670.353-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, solicitar os esclarecimentos abaixo.:

PERGUNTA 1

Para o Engenheiro Civil Coordenador, entendemos que para pontuação total (5 pontos) da Formação Profissional e Título de Pós-Graduação, é necessário a apresentação do diploma ou Registro do Conselho do CREA como Engenheiro Civil, e o certificado de conclusão do mestrado e/ou doutorado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Entendimento Correto.

PERGUNTA 2

Para o Engenheiro Civil Coordenador, quantas Certidões de Acervo Técnico – CAT são necessárias para que o profissional faça a pontuação total (15 pontos).

RESPOSTA:

No item 3.5 do anexo X, o edital prevê - Julgamento e Pontuação.

- A titulação acadêmica deverá ser demonstrada mediante a apresentação de títulos de pósgraduação (Mestrado ou Doutorado), oficialmente reconhecidos, necessariamente relacionados às atribuições do membro da equipe na execução do serviço objeto da licitação (Títulos de PósGraduação = 1,0 ponto).

- A experiência profissional e habilitação dos membros da Equipe Chave deverão ser comprovadas através de Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Cada atestado vale 4,0 pontos.

No caso de a consultora apresentar um profissional com tempo de experiência inferior ao estipulado no item 3.5, PT5 - EQUIPE TÉCNICA do anexo X, o cálculo da pontuação se dará por proporcionalidade. Por outro lado, se o tempo de experiência for superior, será adotada a pontuação máxima.

PERGUNTA 3

Engenheiro Civil Pleno, entendemos que para pontuação total (2 pontos) da Formação Profissional e Título de Pós-Graduação, é necessário a apresentação do diploma ou Registro do Conselho do CREA como Engenheiro Civil, e o certificado de conclusão do mestrado e/ou doutorado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Entendimento Correto.

PERGUNTA 4

Para a experiência da Equipe Técnica é solicitado que um Engenheiro Civil Coordenador com mais de 15 anos de experiência, em gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização de obras que atuará na coordenação dos trabalhos, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ou superiores aos conceituados neste TR, expedido pelo Crea, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT. Entendemos que a experiência mínima de 15 anos, pode ser comprovada por meio do currículo e/ou inscrição do profissional junto ao CREA, e a experiência técnica na área comprovada através de CAT. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Para fins de Habilitação, a consultora deverá comprovar que, na data da entrega das propostas, possui em seu quadro permanente um Engenheiro Civil Coordenador com mais de 15 anos de experiência em gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização para construção de canal, adutora ou outras obras hídricas de complexidade equivalente ou superior com o objeto do edital. Essa comprovação deverá ser feita por meio de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme previsto no Item 6.1, alínea a), do Termo de Referência.

Para fins de Pontuação da equipe técnica, conforme previsto no Item 6.1, alíneas c)

I, II, III e IV, do Termo de Referência, será considerado o tempo de diploma, a inscrição no conselho profissional pertinente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou a Certidão de Acervo Técnico (CAT).

No caso de a consultora apresentar um profissional com tempo de experiência inferior ao estipulado no item 3.5, PT5 - EQUIPE TÉCNICA do anexo X, o cálculo da pontuação se dará por proporcionalidade. Por outro lado, se o tempo de experiência for superior, será adotada a pontuação máxima.

PERGUNTA 5

Da mesma forma para os demais profissionais da equipe, onde são solicitados “com mais de (5) cinco anos de experiência”. Entendemos que a experiência mínima de 5 anos, pode ser comprovada por meio do currículo e/ou inscrição do profissional junto ao CREA, e a experiência técnica na área comprovada através de CAT. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Para fins de Habilitação, a consultora deverá comprovar que, na data da entrega das propostas, possui em seu quadro permanente um Engenheiro Civil Coordenador com mais de 15 anos de experiência gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização para construção de canal, adutora ou outras obras hídricas de complexidade equivalente ou superior com o objeto do edital. Essa comprovação deverá ser feita por meio de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme previsto no Item 6.1, alínea a), do Termo de Referência.

Para fins de Pontuação da equipe técnica, conforme previsto no Item 6.1, alíneas c) I, II, III e IV, do Termo de Referência, será considerado o tempo de diploma, a inscrição no conselho profissional pertinente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou a Certidão de Acervo Técnico (CAT).

No caso de a consultora apresentar um profissional com tempo de experiência inferior ao estipulado no item 3.5, PT5 - EQUIPE TÉCNICA do anexo X, o cálculo da pontuação se dará por proporcionalidade. Por outro lado, se o tempo de experiência for superior, será adotada a pontuação máxima.

João Pessoa, 16 de setembro 2025

Felipe de Paiva Souza Araújo
Gerência de Planejamento e Projetos
Engenheira Civil